INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2026
Processo Administrativo n.º 2025.227.038

Torna-se público que o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, por meio da Secretaria Executiva de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço***,** na hipótese do art. 75*, inciso* ***II****,* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 1º de julho de 2026 ás 08h

Link: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/

Horário da Fase de Lances: 09h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular para 02 (dois) veículos, a fim de atender as necessidades do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos termos da tabela abaixo:

LOTE 01					
ITEM	**QTD.**	**MEDIDA**	**VALOR UNT. MENSAL R$**	**VALOR TOTAL ANUAL R$**	**VALOR ESTIMADO R$**
01	1	UNIDADE			2.709,31
Descritivo: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular para o veículo **CHEV/ONIX PLUS 10TMT LT1 MANUAL; Ano/Modelo: 2023/2023, PLACA SCL3D51, CHASSI 9BGEB69H0PG277929, RENAVAM 01342293760**, a fim de atender as necessidades do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV.					
ITEM	**QTD.**	**MEDIDA**	**VALOR UNT. MENSAL R$**	**VALOR TOTAL ANUAL R$**	**VALOR ESTIMADO R$**
02	1	UNIDADE			3.244,70

Descritivo: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular para o veículo **RENAULT/DUSTER ICO TCE AUTOMÁTICA; Ano/Modelo: 2023/2024, PLACA SDE7H87, CHASSI 93YHJD204RJ802966, RENAVAM 01369763953,** a fim de atender as necessidades do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV.

1.2. O critério de julgamento adotado será o ***menor preço global***, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Todos os anexos são partes integrante deste edital.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas.

1.5. Em razão do descritivo do sistema não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações dos produtos dispostos no termo de referência e anexos deste edital**.**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Licitações-e, disponível no endereço eletrônico **https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/.**

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.2.1. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional

suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

2.3.3. A participação no pregão eletrônico para contratação se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limites estabelecidos.

2.3.4. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

2.3.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8.1. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.8.2. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. DA ABERTURA DA SESSÃO

3.9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

3.9.1.1. Independentemente da quantidade de itens/lotes que tenha no edital o sistema eletrônico (licitações-e) abrirá todos simultaneamente para lances.

3.9.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

3.9.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.7.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.7.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.*

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.12.1. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do edital, contendo a MARCA, bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas

decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. O não cumprimento deste item sujeitará a empresa à desclassificação do certame.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Os licitantes arcarão integralmente com todo sos custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.15. O licitante vencedor deverá enviar a proposta reajustada por meio do sistema eletrônico, com detalhamento de custos do(s) objeto(s), conforme tabela constante no anexo II deste edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante, após o término da sessão de lances sob pena de desclassificação do certame e aplicação de penalidades.

5.15.1. A composição solicitada na proposta reajustada deverá evidenciar o seguinte: preço do produto, impostos e taxas, custo de entrega e transporte, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas se houver.

5.15.2. A proposta reajustada e a planilha de custo poderão ser enviadas por e-mail, devidamente assinadas por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.

5.16. Se porventura o licitante não conseguir inserir a proposta em campo próprio do sistema, poderá enviar no e-mail: **pregaoaparecida@gmail.com,** no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão de disputa de lances.**

5.17. Nos casos em que houver renegociação, a nova proposta poderá ser enviada por e-mail (pregaoaparecida@gmail.com) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.18. Deverá constar na proposta nome ou razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda.

5.18.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

6. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; de quem representará a empresa junto à licitação.

6.1.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:

A) **no caso de empresário individual**: inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

B) **no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

B.1) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

C) **no caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

D) no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na junta comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

E) quando se tratar de **microempreendedor individual**, apresentar **certificado de condição de microempreendedor individual – CCMI**, expedido pelo portal do empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br.

E.1) este documento será considerado apenas quando o edital permitir a participação de pessoa física.

6.2.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

6.2.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste pregão. Se for **instrumento público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **instrumento particular**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

6.2.5. Comprovante da condição de micro ou pequena empresa ou assemelhada, feita por meio **certidão emitida pela junta comercial** ou documento gerado pela **receita federal**, por intermédio de consulta realizada no sitio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional , com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006.

6.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Prova de regularidade relativa ao FGTS, por meio de certificado de regularidade fiscal (CRF), expedida pela caixa econômica federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "situação de

regularidade do empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do pregão;

6.3.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB E PGFN), que abrange todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (DAU), conforme portaria conjunta da PGFN/RFB n. 1.751 de 02/10/2014.

6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela secretaria da fazenda estadual, do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de **certidão conjunta (tributos mobiliários e imobiliários)** em relação a tributos municipais, expedida pela prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

6.3.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de certidão de débitos trabalhistas (CNDT), expedida pelo tribunal superior do trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e resolução administrativa TST nº 1.470/2011.

6.4 RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

6.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1 Atestado de capacitação técnico-operacional cuja comprovação se fará através de atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem aptidão para o desempenho de atividades compatíveis e pertinentes com o objeto da licitação;

6.5.2. **Certidão emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP**, que comprove autorização para atuar na área de seguro, objeto da licitação.

6.5.2. Caso seja necessária diligência, o licitante vencedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

6.6. DA VISTORIA TÉCNICA

6.1.1. As licitantes interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados poderão mediante prévio agendamento junto ao gestor do processo, Sr. Gesinópolis Ramos do

Carmo, acompanhado por servidor designado para esse fim em horário a ser combinado com o Contratante, através do telefone (62) 3545-5934, a fim de examinar todos os detalhes dos veículos, tomar ciência das características e eventuais dificuldades que possam existir para execução dos serviços e levantar toda e qualquer informação necessária para elaboração da sua proposta de preços, de acordo com o termo de referência, ocasião em que todas as dúvidas técnicas poderão ser sanadas com o Responsável Técnico indicado pelo Órgão.

6.1.1.1. Para vistoria, interessados poderão se dirigir ao local para verificar os equipamentos do Instituto no endereço: Edifício Sebastião Ramoncito Nunes Avenida Santana, Quadra. 01 Lotes 5 e 6, Setor Célia Maria, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.987-828, de 08:00h às 17:00h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

6.6.2. A vistoria deverá ser realizada em até **1 (um) dia útil** que antecedem a data prevista para a abertura do certame.

6.6.3. Após a vistoria técnica, será emitida Declaração de Vistoria, assinada pelo Gestor do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia - APARECIDAPREV.

6.6.4. A vistoria poderá ser substituída por declaração emitida pelo próprio licitante, de que vistoriou ou de que conhece as condições gerais da prestação dos serviços.

6.6.5. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do Termo de Referência.

6.6.6. A realização da vistoria não é condição à participação na presente licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que, após apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

6.6.7. A(s) licitante(s) **que optarem pela não realização** de vistoria deverão apresentar "Declaração" de que tem pleno e total conhecimento do Edital e seus Anexos e de que se submete a todas as condições dele.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de* 05 (cinco) dias úteis*, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da publicação, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão executados em 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, conforme a necessidade da CONTRATANTE e as especificações solicitadas no Termo de Referência.

8.1.1. O prazo para o início dos serviços será imediatamente após a emissão da apólice.

8.1.1.1. Caso não seja possível o início dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.2. Contratação de seguro para proteção de 02 veículos da frota do Instituto, por período de 12 meses, que serão utilizados no transporte de presidente, diretores, servidores e nas demandas administrativas que possuem o objetivo de garantir o bom funcionamento das atividades do APARECIDAPREV. O Seguro a ser contratado deve possuir as seguintes coberturas mínimas e franquias conforme especificado na tabela abaixo:

EVENTO	**COBERTURA MÍNIMA**
Colisão, incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais	100% do valor de mercado, tabela FIPE
Responsabilidade civil por danos materiais a terceiros	R$ 100.000,00
Responsabilidade civil por danos pessoais a terceiros	R$ 100.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (morte)	R$ 10.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (invalidez permanente)	R$ 10.000,00
Danos Morais	R$ 10.000,00

Danos aos vidros	Troca e / ou reparo de faróis, lanternas, vidros laterais e traseiros e o para brisas mediante pagamento da franquia.

8.2. Esta solução abrange as seguintes características:

8.2.1. Da cobertura, compreenderá:

a) Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;

b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente os veículos;

c) Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

d) Queda de agentes externos sobre o veículo;

e) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

f) Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

g) Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis;

h) Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências ou fora delas;

i) Atos voluntários ou involuntários praticados por terceiros, ou quaisquer danos causados por terceiros;

j) Danos causados a pintura ou lataria por acidente ou por atos de terceiros;

k) Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa.

8.2.2. Assistência:

a) A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque em caso de panes ou acidentes.

b) A assistência compreenderá o município de Aparecida de Goiânia e seus municípios limítrofes, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.

c) A CONTRATADA deverá possuir uma representação (corretor de seguros) 24 (vinte e

quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo à Diretoria Administrativa ou setor competente do APARECIDAPREV, durante todo o período de vigência contratual.

8.2.3. Da Apólice:

a) A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, fazendo constar, além das demais informações necessárias ao documento, o valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em reais, as hipóteses de sua exigência e o valor da franquia a ser paga pelo Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia em caso de sinistro, para utilização do seguro, o prêmio líquido, em reais.

b) A CONTRATADA deverá entregar a(s) apólice(s), **aos cuidados Diretoria Administrativa – Instituto Previdência Social de Aparecida de Goiânia, no endereço: Avenida Santana, quadra 1, lotes 4 a 5, Setor Célia Maria, CEP 74.987-828 – Aparecida de Goiânia-GO.**

8.2.4. Da Avaria

a) As avarias preexistentes e qualificadas na vistoria de contratação do seguro, não serão impeditivos para contratação, sendo, porém, excluída da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial;

b) Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria, conforme este Termo de Referência será desconsiderado quaisquer cláusulas de avaria posterior, assumindo assim, a responsabilidade a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

8.2.5. Do Aviso de Sinistro:

a) A CONTRATADA deverá colocar à disposição do AparecidaPrev, todos os dias por 24 horas, central de comunicação para aviso de sinistro;

b) A central poderá funcionar por e-mail, telefone, serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional;

c) Após registro de sinistro por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, **05 (cinco) dias**, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;

d) Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender no prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro ou, nos casos que não for possível atender nesse prazo,

será facultado ao AparecidaPrev a contratação direta do serviço e posterior recebimento do reembolso pela CONTRATADA, mediante envio da documentação necessária.

8.2.6. Do Endosso

a) Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na(s) apólice(s) poderão ser solicitadas pelo AparecidaPrev e processadas pela seguradora mediante endosso, em comum acordo entre as partes

8.3. A CONTRATADA deverá fornecer um endereço eletrônico (e-mail) para contato, através do qual serão encaminhadas a Nota de Empenho, a Autorização de Início dos Serviços e demais comunicados. O prazo para confirmação de recebimento por parte da CONTRATADA será de 24 (vinte e quatro) horas, findo o qual, sem manifestação, o comunicado será considerado recebido.

8.4. Obrigatoriamente, os serviços que, porventura, não atenderem às especificações solicitadas deverão ser refeitos ou corrigidos pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

8.5. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES NO CURSO DA EXECUÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);

II - Multa: calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n° 14.133/21.

III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 9.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 9.1, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

9.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida.

II - As peculiaridades do caso concreto

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV - Os danos que dela provierem para a administração pública

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021);

9.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021);

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133/2021);

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021);

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159 da Lei n.º 14.133/2021);

9.11 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n.º 14.133/2021);

9.12. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) e no cadastro nacional de empresas punidas (CNEP), instituídos no âmbito do poder executivo federal (art. 161 da Lei n.º 14.133/2021);

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021;

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.14. Os débitos do contratado para com a administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da instrução normativa seges/me n.º 26, de 13 de abril de 2022.

10. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado

10.6. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade

de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.13. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18. 23.14. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.14. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

11.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

11.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.10.1. *ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar*

11.10.2. *ANEXO III – Termo de Referência*

11.11. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

11.12. As normas que disciplinam serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

11.13. A participação implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

11.14. É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.15. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.16. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do órgão de licitação.

11.17. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

11.18. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

11.19. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por e-mail aos interessados e/ou divulgado no site **https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3 .**

11.20. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

11.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: **https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3 .** Até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação".

11.22. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação local, estando a pregoeira e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 11h30 e das 13h às 17h, nos dias úteis;

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

12.1. Da nomeação do Gestor

Consta a indicação por meio da Portaria n.º 288 de 21 de agosto de 2025, para gestor de contrato, o servidor Gesinópolis Ramos do Carmo, inscrito no CPF nº ***.***.366-00, sob matrícula n° 1972374, **atendendo**, nesse caso nos termos do art. 13 da Instrução Normativa nº 009/2023 do TCM-GO.

12.2. Da nomeação do Fiscal

Consta a indicação por meio da Portaria n.º 288 de 21 de agosto de 2025, para fiscal do contrato, o servidor Kariston Sheldon Borges França, inscrito no CPF nº ***.***.521-76, sob matrícula n° 1972256, **atendendo**, nesse caso nos termos do art. 13 da Instrução Normativa nº 009/2023 do TCM-GO e o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O instrumento contratual, decorrente deste edital, **entrará em vigor a partir da publicação e expirará em 60 (sessenta) meses**, ou quando cumpridas todas condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, **podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.**

13.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

13.1.2. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de serviço tem natureza continuada;

13.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os

serviços tenham sido prestados regularmente;

13.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na prestação do serviço;

13.1.5. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

13.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

13.1.7. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

13.1.8. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

13.1.9. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

13.1.10. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

14. DO FORO

14.1 para dirimir as questões oriundas do presente edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **foro de Aparecida de Goiânia**, no estado de goiás, por mais privilegiado que outro seja.

15. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO

15.1. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.2. Sem prejuízo do disposto no subitem 15.1, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

15.3. É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos no sítio eletrônico oficial **https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3** ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

15.4. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no endereço eletrônico referido no subitem 15.3, os documentos e informações a seguir:

a) cópia integral do edital com seus anexos;

b) resultado da licitação;

c) contratos firmados.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 23 do mês de junho de 2026.

VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva de Licitação

STEFANY LINARA A. RAMOS
Pregoeira

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI FEDERAL nº 14.133/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.227.038

Elaborado com base no Art. 18, § 1º da lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, e no Art. 14, Inciso II do Decreto municipal nº 149 de 09 de março de 2023.

SIGILOSO: NÃO

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Diretoria Administrativa	Gesinópolis Ramos do Carmo

1. Descrição da necessidade

1.1 Descrição do Objeto

1.1.1. O presente documento manifesta a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular para 02 (dois) veículos a fim de atender as necessidades do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01			
ITEM	**EPECIFICAÇÕES DO OBJETO**	**UND. MEDIDA**	**QTD.**
01	Contratação de seguro veicular para o automóvel: CHEV/ONIX PLUS 10TMT LT1 MANUAL; Ano/Modelo: 2023/2023	Und.	01
02	Contratação de seguro veicular para o automóvel: RENAULT/DUSTER ICO TCE AUTOMÁTICA; Ano/Modelo: 2023/2024	Und.	01

1.2. Classificação do objeto

1.2.1 As aquisições a serem realizadas enquadram-se na classificação de bem comum, em consonância ao que dispõe o inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Necessidade

1.3.1. A contratação do serviço de seguros para a frota de veículos do APARECIDAPREV se mostra de extrema importância e necessidade para garantir a proteção dos veículos institucionais contra possíveis sinistros que venham a lesar o patrimônio público, bem como garantir a segurança dos servidores e passageiros embarcados.

1.3.2. De modo geral, a contratação do serviço de seguros para a frota de veículos representa uma abordagem preventiva e estratégica na gestão de riscos e na garantia da continuidade dos serviços prestados pelo APARECIDAPREV. Ao assegurar os veículos, e proteger contra possíveis responsabilidades legais, o Instituto se resguarda financeiramente contra possíveis sinistros.

2. Descrição dos requisitos da contratação

2.1. Critérios de Sustentabilidade

2.1.1. Adotar, no que couberem, as práticas constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União.

2.1.2. Tem-se como possível impacto ambiental o uso papel em emissão de apólices, o uso de cartão de PVC na forma de identificação, que podem ser substituídos por apólice digital e cartão eletrônico, além de exigência de oficinas credenciadas em descarte sustentável e responsável de peças e resíduos.

2.1.3. A empresa contratada deverá instruir seus empregados, a evitar a utilização de materiais descartáveis (como copos de plástico, canudos, etc) e na impossibilidade, adotar medidas adequadas para o perfeito descarte dos referidos materiais.

2.2. Requisitos de qualificação da equipe técnica

2.2.1. A proponente deverá apresentar os seguintes requisitos técnicos:

a) Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas e regramentos da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e de outras disposições ou regramentos em vigor aplicáveis ao objeto (se houver).

b) Possuir registro na Superintendência de Seguros Privado/SUSEP.

2.3. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

a) No caso de ocorrência de sinistro, a Contratada deverá garantir o pagamento da cobertura contratual ao Contratante.

b) Por se tratar de prestação de serviço condicionada à ocorrência de um evento, a Contratada deverá permanecer em condições de prestar a devida cobertura durante toda a vigência do contrato.

c) No caso de sinistro, será realizada vistoria pelo Contratante em conjunto com a Contratada, visando à elaboração de laudo circunstanciado, para sua regulação e respectiva liquidação.

2.4. Subcontratação

2.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.6. Garantia da Contratação

2.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº

14.133/21.

2.6.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

2.7. Vistoria

2.9.1. Conforme subitem 6.6 do Edital.

3. Levantamento de Mercado

3.1. Frente à necessidade apontada, realizou-se o levantamento de mercado para identificar soluções possíveis que venham a atender de forma eficiente a demanda, onde identificou-se pelo menos 02 (dois) cenários:

SOLUÇÃO 01 – Contratação de seguro parcial para os veículos do município.

SOLUÇÃO 02 – Contratação de seguro total para os veículos do município.

Solução 01 – A contratação de um seguro parcial para os veículos do AparecidaPrev não se revela vantajosa devido a vários fatores que podem comprometer a eficiência e o uso adequado dos recursos públicos. Primeiramente, a cobertura limitada de um seguro parcial pode não abranger todos os riscos envolvidos na operação dos veículos públicos, deixando a gestão exposta a imprevistos. Em caso de sinistro, a Administração Pública teria que arcar com os custos não cobertos, o que poderia gerar gastos adicionais e inesperados, prejudicando o orçamento público e exigindo mais tempo e recursos para resolver a situação. Além disso, o custo inicial mais baixo do seguro parcial pode ser ilusório, já que, a longo prazo, a falta de cobertura adequada pode resultar em custos maiores. A escolha de um seguro incompleto também demonstra uma gestão inadequada dos recursos públicos, pois os recursos financeiros poderiam ser mais bem empregados em outras áreas essenciais para a população. Caso ocorra um acidente ou dano significativo a um veículo público não coberto, isso também pode afetar negativamente a imagem da administração municipal, gerando desconfiança por parte da população e de órgãos de controle. Por fim, é importante ressaltar que os veículos da administração pública frequentemente desempenham funções essenciais, como transporte de funcionários, serviços de emergência ou manutenção de infraestrutura, e um seguro parcial pode comprometer a continuidade desses serviços. Portanto, uma análise mais cuidadosa aponta que a contratação de um seguro parcial não é adequada para os veículos do AparecidaPrev, pois inviabiliza a garantia de proteção do patrimônio público, a segurança na prestação de serviços e a otimização do uso dos recursos financeiros.

Solução 02 – A contratação de um seguro total para os veículos desta Autarquia é a solução que se mostra mais vantajosa por diversas razões que asseguram tanto a proteção do patrimônio público quanto a eficiência na utilização dos recursos financeiros. Primeiramente, um seguro total oferece uma cobertura completa contra uma ampla gama de riscos, incluindo acidentes, roubo, incêndio e danos causados por fenômenos naturais. Isso garante maior segurança para a Administração Pública, evitando que eventuais sinistros resultem em grandes prejuízos financeiros, os quais poderiam comprometer o orçamento municipal e demandar esforços adicionais para reparações e indenizações. Além disso, a

contratação de um seguro total contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. Ao garantir uma cobertura ampla, a Administração Pública reduz o risco de despesas imprevistas que poderiam surgir em situações de sinistro, o que proporciona maior previsibilidade no planejamento financeiro. Isso também possibilita que os recursos públicos sejam alocados de maneira mais eficaz, sem a necessidade de remanejamentos para cobrir eventuais danos não contemplados por um seguro parcial. Outro ponto importante é a continuidade dos serviços prestados pelos veículos públicos, como transporte de funcionários, serviços emergenciais e manutenção de infraestrutura. Em caso de danos ou acidentes, um seguro total permite a rápida recuperação e a continuidade das atividades essenciais, sem comprometer a eficiência e a qualidade do serviço público.

3.2. Portanto, a contratação de um seguro total para os veículos desta Autarquia é vantajosa, pois oferece uma cobertura mais completa e segura, evita custos imprevistos, garante a continuidade dos serviços públicos e fortalece a imagem da administração como uma gestão responsável e eficiente.

4. Descrição da solução como um todo

4.1 Contratação de seguro para proteção de 02 veículos da frota do Instituto, por período de 12 meses, que serão utilizados no transporte de presidente, diretores, servidores e nas demandas administrativas que possuem o objetivo de garantir o bom funcionamento das atividades do APARECIDAPREV. O Seguro a ser contratado deve possuir as seguintes coberturas mínimas e franquias conforme especificado na tabela abaixo:

EVENTO	COBERTURA MÍNIMA
Colisão, incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais	100% do valor de mercado, tabela FIPE
Responsabilidade civil por danos materiais a terceiros	R$ 100.000,00
Responsabilidade civil por danos pessoais a terceiros	R$ 100.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (morte)	R$ 10.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (invalidez permanente)	R$ 10.000,00
Danos Morais	R$ 10.000,00
Danos aos vidros	Troca e/ou reparo de faróis, lanternas, vidros laterais e traseiros e o para brisas mediante pagamento da franquia.

Esta solução abrange as seguintes características:

4.2 Da cobertura, compreenderá:

a) Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;

b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente os veículos;

c) Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

d) Queda de agentes externos sobre o veículo;

e) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

f) Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

g) Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis;

h) Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências ou fora delas;

i) Atos voluntários ou involuntários praticados por terceiros, ou quaisquer danos causados por terceiros;

j) Danos causados a pintura ou lataria por acidente ou por atos de terceiros;

k) Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa.

4.3 Assistência:

a) A CONTRATADA deverá prestar serviços de **assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque em caso de panes ou acidentes**

b) A assistência compreenderá o município de Aparecida de Goiânia e seus municípios limítrofes, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.

c) A CONTRATADA deverá possuir uma representação (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo à Diretoria Administrativa ou setor competente do APARECIDAPREV, durante todo o período de vigência contratual.

4.4 Da Apólice:

a) A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, fazendo constar, além das demais informações necessárias ao documento, o valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em reais, as hipóteses de sua exigência e o valor da franquia a ser paga pelo Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia em caso de sinistro, para utilização do

seguro, o prêmio líquido, em reais.

b) **A CONTRATADA deverá entregar a(s) apólice(s), aos cuidados Diretoria Administrativa – Instituto Previdência Social de Aparecida de Goiânia, no endereço: Avenida Santana, quadra 1, lotes 4 a 5, Setor Célia Maria, CEP 74.987-828 – Aparecida de Goiânia-GO.**

4.5 Da Avaria

a) As avarias preexistentes e qualificadas na vistoria de contratação do seguro, não serão impeditivos para contratação, sendo, porém, excluída da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial;

b) Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria, conforme este Termo de Referência será desconsiderado quaisquer cláusulas de avaria posterior, assumindo assim, a responsabilidade a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

4.6 Do Aviso de Sinistro:

a) A CONTRATADA deverá colocar à disposição do AparecidaPrev, todos os dias por 24 horas, central de comunicação para aviso de sinistro;

b) A central poderá funcionar por e-mail, telefone, serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional;

c) Após registro de sinistro por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, **05 (cinco) dias**, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;

d) Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender no **prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro** ou, nos casos que não for possível atender nesse prazo, será facultado ao AparecidaPrev a contratação direta do serviço e posterior recebimento do reembolso pela CONTRATADA, mediante envio da documentação necessária.

4.7. Do Endosso

4.7.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na(s) apólice(s) poderão ser solicitadas pelo AparecidaPrev e processadas pela seguradora mediante endosso, em comum acordo entre as partes.

4.8 Forma, Critério de Seleção e Vigência

4.8.1 A contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, em razão do valor, cujo critério de julgamento será o de menor preço global, sob amparo do Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 149 de 09 de março de 2021.

4.8.2 O início dos serviços se dará imediatamente após assinatura do contrato e/ou emissão da apólice.

5. Estimativa da quantidade a ser contratada

5.1 A fim de se suprir as necessidades do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia - Aparecidaprev, segue o detalhamento dos 02 veículos a serem segurados:

LOTE 01							
Item	**Modelo do Veículo**	**Und. Medida**	**Qtd.**	**Ano/Modelo**	**Placa**	**Chassi**	**Renavam**
01	Contratação de seguro veicular para o automóvel: CHEV/ONIX PLUS 10TMT LT1 MANUAL	Und.	01	2023/2023	SCL3D51	9BGEB69H0PG277929	01342293760
02	Contratação de seguro veicular para o automóvel: RENAULT/DUSTER ICO TCE AUTOMÁTICA	Und.	01	2023/2024	SDE7H87	93YHJD204RJ802966	01369763953

6. Estimativa do valor da contratação

Na tabela que segue, consta a estimativa do preço total da contratação, bem como os valores unitários de cada item cotado

ITEM	LOTE 1				
	ESPECIFICAÇÃO	**UND. DE MEDIDA**	**QTD.**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
01	Contratação de seguro veicular para o automóvel: CHEV/ONIX PLUS 10TMT LT1 MANUAL	Und.	01	R$ 2.709,31	R$ 2.709,31
02	Contratação de seguro veicular para o automóvel: RENAULT/DUSTER ICO TCE AUTOMÁTICA	Und.	01	R$ 3.244,70	R$ 3.244,70
	TOTAL	**R$ 5.954,01**			

6.1 O valor total estimado da contratação é de **R$ 5.954,01 (cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e um centavo).**

7. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

7.1 Conforme Lei nº 14.133/2021, em seu art. 47, inciso II, estabelece que as licitações atendam ao princípio do parcelamento sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O parágrafo 1º do mesmo artigo detalha que, na aplicação desse princípio, devem ser considerados:

- A responsabilidade técnica;

- O custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos com a divisão do objeto em itens;

- O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

7.2 Contudo, no presente caso, entendemos que o objeto a ser contratado é único e que a divisão em itens prejudicará sua execução, a contratação de seguros por lote, em vez de por item, apresenta diversas vantagens em um processo licitatório, especialmente no que se refere à gestão e otimização dos recursos públicos. Quando os seguros são contratados por lote, o volume de recursos envolvidos tende a ser maior, o que permite à administração pública negociar melhores condições comerciais com as seguradoras, resultando, geralmente, em preços mais vantajosos devido aos descontos obtidos com a compra em maior volume. Além disso, a contratação por lote simplifica o processo licitatório, pois envolve menos trâmites administrativos e uma menor quantidade de contratos, o que facilita a gestão, fiscalização e execução dos serviços, além de reduzir os custos operacionais.

7.3. Outro ponto importante é que a contratação por item pode levar à fragmentação do mercado, com diversas seguradoras oferecendo coberturas limitadas, o que dificulta o acompanhamento e controle, e pode até gerar problemas no pagamento de sinistros. Com a contratação por lote, é possível concentrar os serviços em um número reduzido de seguradoras mais qualificadas, garantindo maior eficiência e maior controle por parte da administração pública. As seguradoras que oferecem pacotes por lote geralmente possuem maior capacidade técnica para gerenciar os riscos envolvidos, proporcionando uma gestão mais integrada e soluções mais completas.

7.4. Além disso, a contratação por lote oferece maior segurança jurídica, pois facilita o controle dos contratos e garante que todas as coberturas sejam atendidas de forma coordenada. Isso contribui para o cumprimento das cláusulas contratuais e minimiza eventuais litígios. Dessa forma, a contratação de seguros por lote se torna mais vantajosa, pois otimiza os recursos financeiros, simplifica o processo licitatório e assegura maior controle sobre a execução dos serviços, beneficiando a administração pública e, consequentemente, a população atendida. Destaca-se ainda que o agrupamento não prejudicará a competição tendo em vista que o serviço (seguro) é único e todas as empresas são capazes de ofertar proposta indiferente do tipo de veículo.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes

8.1. Não há contratações que guardem relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

9. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual

9.1 O Plano de Contratações Anual – PCA do APARECIDAPREV não foi elaborado para o exercício 2025-2026.

10. Resultados pretendidos

10.1 Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o AparecidaPrev. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os proponentes, bem como a justa competição, de forma a evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10.2 Por fim, podemos destacar que os resultados finais pretendidos com a contratação de um seguro de frota com assistência 24 horas para os veículos oficiais do Instituto incluem, sobretudo, a proteção financeira, a continuidade dos serviços essenciais, a redução de custos imprevistos, a maior eficiência operacional, a segurança dos motoristas e a garantia de uma gestão mais eficiente e responsável dos recursos públicos.

11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

11.1. Administração deve prover servidor responsável pela execução e fiscalização do contrato junto à empresa contratada, com participação na implantação da demanda após celebração contratual, com informação à empresa contratada de lotação e condutores dos veículos

12. Posicionamento conclusivo sobre adequação/viabilidade da contratação

12.1. Conclui-se que a referida contratação se torna imprescindível na necessidade a que se destina, ou seja, seguro com proteção veicular para veículos de uso deste Instituto.

13 Responsável

Gesinópolis Ramos do Carmo
Diretor Administrativo

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TIC POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/LEI nº 14.133/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO n º2025.227.038

Termo de Referência elaborado com base no Art. 6, Inciso XXIII da lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021.

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Diretoria Administrativa	Gesinópolis Ramos do Carmo

1. Das Condições Gerais da Contratação

1.1 Descrição do Objeto

1.1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular para 02 (dois) veículos, a fim de atender as necessidades do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01			
ITEM	**EPECIFICAÇÕES DO OBJETO**	**UND. MEDIDA**	**QTD.**
01	Contratação de seguro veicular para o automóvel: CHEV/ONIX PLUS 10TMT LT1 MANUAL; Ano/Modelo: 2023/2023	Und.	01
02	Contratação de seguro veicular para o automóvel: RENAULT/DUSTER ICO TCE AUTOMÁTICA; Ano/Modelo: 2023/2024	Und.	01

1.2 Classificação do objeto

1.2.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de "serviço comum", em consonância ao que dispõe o inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja: "bens e serviços" cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. A contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, em razão do valor, sob a forma de pregão eletrônico, cujo critério de julgamento será o de menor preço global, sob amparo do Art. 75, Inciso II da Lei Federal n° 14.133 de 2021, bem como do Decreto Municipal nº 149 de 09 de março de 2021.

1.3 Prazo de vigência

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é 12 (meses) meses, contados a partir do primeiro dia da vigência da apólice, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação não consta previsto no Plano de Contratações Anual 2024/2025, uma vez que o documento não foi elaborado para o respectivo exercício.

3. Descrição da Solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto/serviço.

3.1. Contratação de seguro para proteção de 02 veículos da frota do Instituto, por período de 12 meses, que serão utilizados no transporte de presidente, diretores, servidores e nas demandas administrativas que possuem o objetivo de garantir o bom funcionamento das atividades do APARECIDAPREV. O Seguro a ser contratado deve possuir as seguintes coberturas mínimas e franquias conforme especificado na tabela abaixo:

EVENTO	COBERTURA MÍNIMA
Colisão, incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais	100% do valor de mercado, tabela FIPE
Responsabilidade civil por danos materiais a terceiros	R$ 100.000,00
Responsabilidade civil por danos pessoais a terceiros	R$ 100.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (morte)	R$ 10.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (invalidez permanente)	R$ 10.000,00
Danos Morais	R$ 10.000,00
Danos aos vidros	Troca e/ou reparo de faróis, lanternas, vidros laterais e traseiros e o para brisas mediante pagamento da franquia.

3.2. Esta solução abrange as seguintes características:

3.2.1. Da cobertura, compreenderá:

a) Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;

b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente os veículos;

c) Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

d) Queda de agentes externos sobre o veículo;

e) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

f) Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

g) Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis

h) Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências ou fora delas;

i) Atos voluntários ou involuntários praticados por terceiros, ou quaisquer danos causados por terceiros;

j) Danos causados a pintura ou lataria por acidente ou por atos de terceiros;

k) Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa.

3.2.2. Assistência:

a) A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque em caso de panes ou acidentes.

b) A assistência compreenderá o município de Aparecida de Goiânia e seus municípios limítrofes, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.

c) A CONTRATADA deverá possuir uma representação (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo à Diretoria Administrativa ou setor competente do APARECIDAPREV, durante todo o período de vigência contratual.

3.2.3. Da Apólice:

a) A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das

coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, fazendo constar, além das demais informações necessárias ao documento, o valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em reais, as hipóteses de sua exigência e o valor da franquia a ser paga pelo Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia em caso de sinistro, para utilização do seguro, o prêmio líquido, em reais.

b) A CONTRATADA deverá entregar a(s) apólice(s), aos cuidados Diretoria Administrativa – Instituto Previdência Social de Aparecida de Goiânia, no endereço: Avenida Santana, quadra 1, lotes 4 a 5, Setor Célia Maria, CEP 74.987-828 – Aparecida de Goiânia-GO.

3.2.4. Da Avaria

a) As avarias preexistentes e qualificadas na vistoria de contratação do seguro, não serão impeditivos para contratação, sendo, porém, excluída da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial;

b) Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria, conforme este Termo de Referência será desconsiderado quaisquer cláusulas de avaria posterior, assumindo assim, a responsabilidade a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

3.2.5. Do Aviso de Sinistro:

a) A CONTRATADA deverá colocar à disposição do AparecidaPrev, todos os dias por 24 horas, central de comunicação para aviso de sinistro;

b) A central poderá funcionar por e-mail, telefone, serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional

c) Após registro de sinistro por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;

d) Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender no prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro ou, nos casos que não for possível atender nesse prazo, será facultado ao AparecidaPrev a contratação direta do serviço e posterior recebimento do reembolso pela CONTRATADA, mediante envio da documentação necessária.

3.2.6. Do Endosso

a) Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na(s) apólice(s) poderão ser solicitadas pelo AparecidaPrev e processadas pela seguradora mediante endosso, em comum acordo entre as partes.

4. Requisitos da contratação

4.1. Requisitos sociais, ambientais e culturais

a) Adotar, no que couberem, as práticas constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União.

b) Tem-se como possível impacto ambiental o uso papel em emissão de apólices, o uso de cartão de PVC na forma de identificação, que podem ser substituídos por apólice digital e cartão eletrônico, além de exigência de oficinas credenciadas em descarte sustentável e responsável de peças e resíduos.

c) A empresa contratada deverá instruir seus empregados, a evitar a utilização de materiais descartáveis (como copos de plástico, canudos, etc) e na impossibilidade, adotar medidas adequadas para o perfeito descarte dos referidos materiais.

4.2. Qualificação técnica

4.2.1. Conforme subitem 6.5 do Edital

4.3. Garantia da Contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.4. Vistoria

4.4.1. Conforme subitem 6.6 do Edital

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de execução

5.1.1. O prazo para o início dos serviços será imediatamente após a emissão da apólice.

5.1.2. Caso não seja possível o início dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Caso os serviços não sejam realizados no prazo estabelecido e/ou o mesmo não esteja de acordo com a proposta apresentada pela empresa, bem como não atender aos critérios técnicos/qualidade estabelecidos no Termo de Referência, o fiscal do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades à empresa vencedora, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo gestor do contrato.

5.2. Das obrigações da contratante

5.2.1. Fornecer à contratada todas as informações necessárias, visando propiciar a perfeita execução dos serviços

5.2.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.2.3. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.2.4. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução da solução;

5.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a Contratada entregar fora das especificações do Edital;

5.2.6. Exigir a substituição de qualquer funcionário da contratada que por incompetência ou indisciplina que comprometa o cumprimento das obrigações por ela assumidas.

5.2.7. Proceder ao pagamento dos serviços efetivamente fornecidos pela contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal discriminativa, cujo valor será creditado na conta corrente da contratada, após o devido "atesto" firmado pelo Gestor de Contrato.

5.2.8. Exigir da contratada o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

5.2.9. Verificar a manutenção, pelo fornecedor, das condições de habilitação estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2.10. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço oferecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.11. Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

5.2.12. Aplicar penalidades ao fornecedor por descumprimento contratual;

5.2.13. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando aplicável;

5.2.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. Das obrigações da contratada

5.3.1. Prestar os serviços conforme estabelecido neste instrumento.

5.3.2. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, resultantes da contratação com o APARECIDAPREV, necessários aos serviços (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao serviço, sendo de inteira responsabilidade da empresa a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do serviço

5.3.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante ao que estabelece ao art. 125 da Lei Federal n.º

14.133/2021.

5.3.5. Colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.3.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução do serviço ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119), sem qualquer ônus para o contratante no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3.7. Quando especificada, manter durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução;

5.3.8. Fazer a transição contratual, quando for o caso;

5.3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da Inexigibilidade de licitação.

5.3.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

5.3.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.3.12. Apresentar o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária vinculada a contratada, para efeito de crédito de pagamento das obrigações da contratada.

5.3.13. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos serviços, na forma disposta no Contrato.

5.3.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.3.15. Disponibilizar pessoal e equipamentos necessários e compatíveis com a demanda para execução das atividades.

5.3.16. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.3.17. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.3.18. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros e hospedagem.

6. Modelo de Gestão do Contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.4. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. Preposto

6.7.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.8. Fiscalização

6.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos

6.8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção

6.8.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.8.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade da empresa, por meio dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais;

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

c) Certidão de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.9. Gestor do Contrato

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de Medição e de Pagamento

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Recebimento

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere o objeto.

7.2.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.2.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis

7.2.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.2.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.9.3. Emitir Termo para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação

7.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor unitário;

f) O valor total a pagar;

g) As especificações dos serviços/materiais entregues, e

h) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se

decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

7.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do percentual da taxa mensal de 0,5%.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de movimentação bancária em conta corrente da contratada, indicada na Nota Fiscal, com a indicação do nome do banco, números da agência e conta corrente.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6 Do Reajuste

7.6.1 O valor do contrato poderá sofrer reajuste com a variação do índice IPCA, observado o princípio da anualidade.

7.6.2 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos

7.7. Infrações e Sanções administrativas

7.7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8. Multa

7.8.1. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizada.;

7.8.2. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.8.3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de sua cláusula, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8.4. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.8.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.8.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

7.8.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.8.11.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.8.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.8.11.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

7.8.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federais. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de **Dispensa de Licitação, em razão do valor, cujo critério de julgamento será o do menor valor global**, com fundamento na hipótese do inciso II, art. 75, da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 149 de 09 de março de 2021.

9. Estimativa do valor da contratação

9.1. O custo estimado total da contratação monta em **R$ 5.954,01 (cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e um centavo).**

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV.

11. Gestão e Fiscalização do Contrato

11.1. Gesinópolis Ramos do Carmo, inscrito no CPF nº ***.***.366-00, sob matrícula n°1972374, será o Gestor deste Contrato.

11.2. Kariston Sheldon Borges França, inscrito no CPF nº ***.***.521-76, sob matrícula n° 1972256, será o Fiscal deste Contrato.

MARCIA TINOCO SILVA
Presidente do APARECIDAPREV

MINUTA DE CONTRATO

C O N T R A T O N.º _____/_____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV E A EMPRESA _____, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA 02 (DOIS) VEÍCULOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.481.455/0001-15, sediado na Av. Santana, Célia Maria, Cep: 74.987-828, - Aparecida de Goiânia - GOIÁS, neste ato representada pela **Presidente do APARECIDAPREV**, Sra**. MARCIA TINOCO SILVA,** escrita no CPF/MF sob o 106.585.358-03;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, neste ato representada, pelo(s) sócio(s) sr(a)._____, nacionalidade, estado civil, profissão, identidade nº _____, CPF nº _____ doravante denominada apenas **contratada** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre do Processo Administrativo nº. **2025.227.038**, Dispensa nº. 023/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular para 02 (dois) veículos, a fim de atender as necessidades do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os serviços ora contratados são:

LOTE 01					
ITEM	**QTD.**	**MEDIDA**	**VALOR UNT. MENSAL R$**	**VALOR TOTAL ANUAL R$**	**VALOR ESTIMADO R$**
01	1	UNIDADE			2.709,31
Descritivo: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular para o veículo **CHEV/ONIX PLUS 10TMT LT1 MANUAL; Ano/Modelo: 2023/2023, PLACA SCL3D51, CHASSI 9BGEB69H0PG277929, RENAVAM 01342293760**, a fim de atender as necessidades do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV.					
ITEM	**QTD.**	**MEDIDA**	**VALOR UNT. MENSAL R$**	**VALOR TOTAL ANUAL R$**	**VALOR ESTIMADO R$**
02	1	UNIDADE			3.244,70
Descritivo: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular para o veículo **RENAULT/DUSTER ICO TCE AUTOMÁTICA; Ano/Modelo: 2023/2024, PLACA SDE7H87, CHASSI 93YHJD204RJ802966, RENAVAM 01369763953,** a fim de atender as necessidades do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA

2.1. O instrumento contratual, decorrente deste edital, **entrará em vigor a partir da publicação e expirará em 60 (sessenta) meses**, ou quando cumpridas todas condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, **podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.**

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.2. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de serviço tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na prestação do serviço;

2.1.5. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.7. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.8. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.9. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.1.10. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados em 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, conforme a necessidade da CONTRATANTE e as especificações solicitadas no Termo de Referência.

3.1.1. O prazo para o início dos serviços será imediatamente após a emissão da apólice.

3.1.1.1. Caso não seja possível o início dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.2. Contratação de seguro para proteção de 02 veículos da frota do Instituto, por período de 12 meses, que serão utilizados no transporte de presidente, diretores, servidores e nas demandas administrativas que possuem o objetivo de garantir o bom funcionamento das atividades do APARECIDAPREV. O Seguro a ser contratado deve possuir as seguintes coberturas mínimas e franquias conforme especificado na tabela abaixo:

EVENTO	COBERTURA MÍNIMA
Colisão, incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais	100% do valor de mercado, tabela FIPE
Responsabilidade civil por danos materiais a terceiros	R$ 100.000,00

Responsabilidade civil por danos pessoais a terceiros	R$ 100.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (morte)	R$ 10.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (invalidez permanente)	R$ 10.000,00
Danos Morais	R$ 10.000,00
Danos aos vidros	Troca e / ou reparo de faróis, lanternas, vidros laterais e traseiros e o para brisas mediante pagamento da franquia.

3.2. Esta solução abrange as seguintes características:

3.2.1. Da cobertura, compreenderá:

a) Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;

b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente os veículos;

c) Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

d) Queda de agentes externos sobre o veículo;

e) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

f) Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

g) Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis;

h) Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências ou fora delas;

i) Atos voluntários ou involuntários praticados por terceiros, ou quaisquer danos causados por terceiros;

j) Danos causados a pintura ou lataria por acidente ou por atos de terceiros;

k) Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa.

3.2.2. Assistência:

a) A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07

(sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque em caso de panes ou acidentes.

b) A assistência compreenderá o município de Aparecida de Goiânia e seus municípios limítrofes, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.

c) A CONTRATADA deverá possuir uma representação (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo à Diretoria Administrativa ou setor competente do APARECIDAPREV, durante todo o período de vigência contratual.

3.2.3. Da Apólice:

a) A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, fazendo constar, além das demais informações necessárias ao documento, o valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em reais, as hipóteses de sua exigência e o valor da franquia a ser paga pelo Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia em caso de sinistro, para utilização do seguro, o prêmio líquido, em reais.

b) A CONTRATADA deverá entregar a(s) apólice(s), **aos cuidados Diretoria Administrativa – Instituto Previdência Social de Aparecida de Goiânia, no endereço: Avenida Santana, quadra 1, lotes 4 a 5, Setor Célia Maria, CEP 74.987-828 – Aparecida de Goiânia-GO.**

3.2.4. Da Avaria

a) As avarias preexistentes e qualificadas na vistoria de contratação do seguro, não serão impeditivos para contratação, sendo, porém, excluída da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial;

b) Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria, conforme este Termo de Referência será desconsiderado quaisquer cláusulas de avaria posterior, assumindo assim, a responsabilidade a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

3.2.5. Do Aviso de Sinistro:

a) A CONTRATADA deverá colocar à disposição do AparecidaPrev, todos os dias por 24 horas, central de comunicação para aviso de sinistro;

b) A central poderá funcionar por e-mail, telefone, serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional;

c) Após registro de sinistro por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, **05 (cinco) dias**, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;

d) Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender no prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro ou, nos casos que não for possível atender nesse prazo, será facultado ao AparecidaPrev a contratação direta do serviço e posterior recebimento do reembolso pela CONTRATADA, mediante envio da documentação necessária.

3.2.6. Do Endosso

a) Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na(s) apólice(s) poderão ser solicitadas pelo AparecidaPrev e processadas pela seguradora mediante endosso, em comum acordo entre as partes

3.3. A CONTRATADA deverá fornecer um endereço eletrônico (e-mail) para contato, através do qual serão encaminhadas a Nota de Empenho, a Autorização de Início dos Serviços e demais comunicados. O prazo para confirmação de recebimento por parte da CONTRATADA será de 24 (vinte e quatro) horas, findo o qual, sem manifestação, o comunicado será considerado recebido.

3.4. Obrigatoriamente, os serviços que, porventura, não atenderem às especificações solicitadas deverão ser refeitos ou corrigidos pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

3.5. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO:

4.1. DO PREÇO: A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do subitem 1.1, perfazendo o valor total de R$ ____ (_____).

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.1.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

4.1.3 Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 8:00 à 11:00 e das 13:30 às 17h) a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente,

devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

4.1.3.1. Data de emissão;

4.1.3.2. Estar endereçada ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV de Aparecida de Goiânia**, situada na Avenida Santana, Quadra. 01 Lotes 5 e 6, Setor Célia Maria, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.987-828;

4.1.3.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

4.1.3.4. Valor unitário e total;

4.1.3.5. Especificação do objeto fornecido.

4.1.4. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

4.1.5. Ocorrendo atraso no pagamento a adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

4.1.6. A administração deve observar o Dever de pagamento através da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (Art. 141.):

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

4.2 DO REAJUSTAMENTO

4.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado contido na proposta vencedora.

4.2.2. Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

4.2.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

4.2.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.2.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice (s) definitivo(s)

4.2.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste ser(ão) obrigatoriamente o(s) definitivo(s).

4.2.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s) em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.2.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, será de até um mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.2.10. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes da eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

4.2.11. A extinção do contrato do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

5- CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de um servidor designado;

5.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.4 Responsabilizar-se pelo pagamento da prestação de serviço;

5.5 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da CONTRATADA por meio do responsável pelo recebimento do material, atestando na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do item;

5.6 Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a data e hora dos serviços a serem realizados;

5.7 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado

6- CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

6.2. A CONTRATADA está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

6.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

6.4. A CONTRATADA está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.

6.5. A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto desse termo, por meio de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à CONTRATANTE.

6.6. A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CONTRATANTE.

6.7. A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.

6.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

6.9. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os produtos objeto desse respectivo termo, que por ventura se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do respectivo objeto.

6.10. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/2021 constituem ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação.

7- CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07.0721.09.272.0050.2060.339039

8- CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

8.3. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

8.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

8.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.7 DA NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL

8.7.1 Da nomeação do Gestor

Consta a indicação por meio da Portaria n.º 288 de 21 de agosto de 2025, para gestor de contrato, o servidor Gesinópolis Ramos do Carmo, inscrito no CPF nº ***.***.366-00, sob matrícula n° 1972374, **atendendo**, nesse caso nos termos do art. 13 da Instrução Normativa nº 009/2023 do TCM-GO.

8.7.2 Da nomeação do Fiscal

Consta a indicação por meio da Portaria n.º 288 de 21 de agosto de 2025, para fiscal do contrato, o servidor Kariston Sheldon Borges França, inscrito no CPF nº ***.***.521-76, sob matrícula n° 1972256, **atendendo**, nesse caso nos termos do art. 13 da Instrução Normativa nº 009/2023 do TCM-GO e o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES

9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

10.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO:

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1 Sustentabilidade:

A Contratada deverá adotar as seguintes medidas de tratamento ou mitigadoras, a fim de sanar os riscos ambientais existentes.

Adotar boas práticas de otimização de recursos/ redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

c) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/ poluição;

13.2 Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição exigidas acima, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010, abaixo transcrito:

a. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

c. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

d. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

e. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

13.3 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANÁLISE DE RISCO

1. Introdução

1.1. Descrição do Objeto

1.1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular para 02 (dois) veículos, a fim de atender as necessidades do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV.

1.2. O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

1.2.1. O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

1.2.2. O presente documento foi elaborado conforme recomendação contida no site do Governo Digital.

1.3. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os

possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis pela ação.

1.4. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir:

Classificação	**Valor**
Baixo	05
Médio	10
Alto	15

1.5. Descrição dos impactos:

Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a um novo planejamento.

1.5.1. **Médio**: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

1.5.2. **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

1.6. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

1.7. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade X Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco:

Matriz: Probabilidade X Impacto

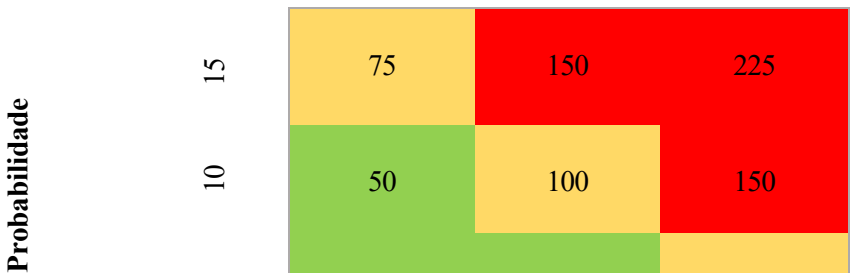

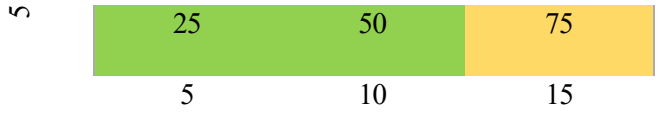

Impacto

1.8. O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade X impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo se admite a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

1.9. Se estiver na região amarela, entende-se como médio e na região vermelha, nível de risco alto.

1.10. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

1.11. Áreas Envolvidas:

1.11.1. Diretoria Administrativa.

2. Matriz de Risco

A síntese da devida análise de Riscos pode ser verificada na tabela que segue:

Fase	Id	Risco	Probabilidade	Impacto	Responsáveis pelas medidas preventivas e de contingência	Danos	Medidas Preventivas e de Contingência
Planejamento da Contratação e	**1.**	Restrição da competitividade, impugnação do Edital.	Baixa	Alto	Setor demandante /Sec. De Licitações e Compras	Atraso/Licitação fracassada, deserta/ Impugnação do edital.	Correta descrição e dimensionamento do Objeto e dos Requisitos / Critérios objetivos de seleção / Utilizar modelos de documentos (Temo de Referência, Edital) da AGU

Seleção do Fornecedor							adequados ao objeto. Submissão do processo à análise da Coordenadoria do Setor Demandante (interno), da Secretaria de Licitação, Controle Interno e PGM-GO.
	2.	Elaboração de ETP e/ou TR com especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes/insuficientes ou indevidamente restritivos	Baixa	Alto	Setor demandante/equipe técnica	Não Execução do objeto ou execução divergente do pretendido / Atraso no processo de contratação e conseqüentemente na prestação dos serviços. Licitação fracassada, deserta.	Treinamento e capacitação das equipes de planejamento e conhecimento do escopo da contratação e do objeto / Revisão dos documentos por pares da equipe do setor demandante.
	3.	Superdimensionamento ou Subdimensionamento do objeto	Baixa	Médio	Setor demandante/equipe técnica	Contratação e execução do objeto divergente do pretendido. Execução parcial ou acima do necessário. Prejuízo ao erário.	Treinamento e capacitação das equipes de planejamento e conhecimento do escopo da contratação e do objeto / Revisão dos documentos por pares da equipe do setor demandante.

	4.	Estimativa de preços inadequada	Baixa	Alto	Setor demandante/equipe técnica/Sec. de Licitação	Não obter sucesso na licitação em razão de preço inferior ou superior ao praticado pelo mercado / Prejuízo ao erário.	Treinamento e capacitação das equipes de planejamento para pesquisa de preços e conhecimento do escopo da contratação e objeto / Preferência por método e base de informações mais verossímeis à realidade da administração pública / Revisão dos documentos por pares / Solicitar nova cotação caso haja divergência ao preconizado pela Lei de licitação.

Gestão do Contrato	**5.**	Inexecução contratual	Baixa	Alto	Setor demandante/equipe técnica /Gestor e/ou Fiscais do Contrato	Suspensão do contrato / Não execução do objeto total ou parcial / Comprometimento da prestação dos serviços/ Diminuição da qualidade e satisfação dos Usuários pela estrutura e serviços prestados.	Escolha criteriosa das empresas participantes da estimativa de preços, acompanhada da devida justificativa / Definição precisa do objeto, requisitos da contratação e modelo de execução / Follow-up pelo Gestor e Fiscal/ Reunião com o representante da empresa, antes do início da execução, alinhando de maneira clara como deve ser executado o objeto, inclusive com o nível de qualidade esperado, de modo a garantir que a empresa tenha plena ciência dos resultados pretendidos / Aplicação de Sanções e Multas.

	6.	Atraso na prestação do objeto	Baixa	Médio	Setor demandante/equipe técnica /Gestor ou Fiscais do Contrato	Atraso na execução do objeto/ Diminuição da qualidade dos serviços, redução do bem-estar /	Definição objetiva e transparente de prazos e implicações do não cumprimento das cláusulas contratuais / Comunicação com a empresa, reforçando de maneira objetiva e transparente como
						Insatisfação de servidores e público que busca pelos serviços do Instituto / Risco à saúde humana.	devem ser executados o objeto e os respectivos prazos, inclusive com o nível de qualidade esperado, de modo a garantir que a empresa tenha plena ciência do resultado a ser entregue/ Aplicação de Sanções / Multas.
	7.	Inconformidade do objeto	Baixa	Alto	Setor demandante/equipe técnica /Gestor ou	Atraso na assinatura contratual e execução do objeto/ Resultados divergentes ao pretendido / Baixa	Descrição objetiva e transparente do objeto, requisitos e modelo de execução do objeto /

					Fiscais do Contrato	qualidade / / Diminuição da qualidade dos serviços, redução do bem-estar / Insatisfação de servidores e público que busca pelos serviços do Instituto / Suspensão da contratação.	Vistoria rigorosa do objeto recebido / Comunicação com a empresa vencedora, reforçando de maneira objetiva e transparente sobre a perfeita execução do objeto, inclusive com o nível de qualidade esperado, de modo a garantir que a empresa tenha plena ciência do resultado pretendido/ Recusa do recebimento mediante notificação / Aplicação de Sanções e Multas.
	8.	Baixa qualidade do objeto	Baixa	Alto	Setor demandante/equipe técnica /Gestor ou Fiscais do Contrato Gestor ou Fiscais do Contrato.	Resultados divergentes ao pretendido / Diminuição da qualidade dos serviços,	Descrição objetiva e transparente do objeto, requisitos de qualidade bem definidos, bem como o modelo de execução do objeto / Vistoria rigorosa do

						redução do bem-estar/ Insatisfação de servidores e público que busca pelos serviços do Instituto / Suspensão da contratação.	objeto recebido / Reunião com a empresa vencedora, alinhando de maneira objetiva e transparente sobre a perfeita execuçãodo objeto, inclusive com o nível de qualidade esperado, de modo a garantir que a empresa tenha plena ciência do resultado pretendido/ Recusa do recebimento mediante notificação / Aplicação de Sanções e Multas.
	9.	Inércia frente aos descumprimentos de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos ocorridos ao	Baixa	Alto	Gestor e Fiscal do Contrato	Diminuição da Qualidade dos serviços, redução do bem-estar / Insatisfação de servidores e público que busca pelos serviços do Instituto / Aumento do risco de contratação	Treinamento e capacitação dos Gestores e Fiscais/ Distribuição proporcional de processos para gestão e fiscalização aos agentes, de modo a minimizar possível sobrecarga

		longo do contrato				futura insuficiente para atender aos objetivos do Instituto.	das atividades de fiscalização e gestão. Aplicação de sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Para a eficácia do contrato e de seus aditamentos deverá ocorrer a publicação, em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura do instrumento.

15.2. A disponibilização, no Portal Nacional das Contratações Públicas da Prefeitura de Aparecida de Goiânia, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos, bem como das informações complementares exigidas no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da administração.

16.2. A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados na Lei 14.133/2021;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

16.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, _____ de _____ de _____.

_____	_____
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

Testemunhas:

1-_____ CPF: _____

2-_____ CPF: _____